



DELIBERAÇÃO CONCIDADE nº 001/2025, de 24 de julho de 2025.

Aprova a inclusão de áreas no perímetro urbano; correção dos Mapas Municipais do 1 a 12; aprova a descaracterização de área como Área de Preservação Permanente; altera o zoneamento de determinadas quadras; altera a redação dos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453, 458 e 475; revoga o artigo 311 e acresce os artigos 304-A, 304-B, 304-C, 560-A, 560-B e 560-C, todos na Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021; e altera o Decreto Municipal 13.670, de 28 de outubro de 2021.

O Plenário do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, deliberou, durante a 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de julho de 2025:

Considerando as atribuições deste Colegiado, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 - Plano Diretor Participativo (PDP), especialmente no que se refere à competência para avaliar e se manifestar sobre propostas de alteração da referida Lei Complementar;

Considerando que o Plenário deste Conselho recebeu da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano solicitação para avaliação e manifestação acerca da proposta de alteração da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP), referente aos seguintes pontos:

- I – inclusão de duas áreas no perímetro urbano, com a redefinição dos limites da Área Urbana do Município de Votuporanga;
- II – descaracterização da APP da área constante na Matrícula nº 71.724, atualmente classificada como Zona de Lazer e Proteção Ambiental;
- III – alteração dos zoneamentos de determinadas quadras, conforme detalhado no Anexo I;
- IV – modificação dos Mapas de nº 1 a 12;
- V – alteração da redação de dispositivos da referida Lei Complementar.





Considerando, ainda, a solicitação da mesma Secretaria para alteração do Anexo II do Decreto Municipal nº 13.670, de 28 de outubro de 2021;

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão no perímetro urbano das seguintes áreas, identificadas por suas respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga:

I – matrículas nº 73.755, nº 73.756 e nº 58.739, destinadas à regularização de loteamentos de chácaras implantadas de forma irregular;

II – matrículas nº 20.572, nº 32.164, nº 31.959, nº 20.690 e nº 15.761, destinadas à implantação de empreendimentos de interesse social.

Art. 2º Fica aprovada a descaracterização da área correspondente à Matrícula nº 71.724, atualmente classificada como Área de Preservação Permanente (APP).

Art. 3º Fica aprovada a alteração do zoneamento das quadras identificadas pelos cadastros municipais abaixo relacionados, da Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para a Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG):

NE-11-13-07, NE-11-13-10, NE-11-13-13, NO-11-13-10, NO-11-13-15, NO-11-13-17, SO-11-01-05, SO-11-01-10, SO-11-01-14, SO-11-01-19, SO-11-01-22, SO-11-05-03, NE-21-09-27, NE-21-09-25, NO-21-13-35, NE-21-13-35, NO-21-13-31, NE-21-09-19, NE-21-09-14, NE-21-09-11, NE-21-09-08, NE-21-09-02, NE-21-09-05, NE-21-13-03, NE-21-13-08, NE-21-13-13, NE-21-13-18, NE-21-13-34, NE-21-13-23, NE-11-01-04, NE-21-09-16, NE-21-09-29, NE-21-13-32, NE-21-13-31, NO-21-13-12, NE-21-13-29, NE-21-13-28, NE-21-13-27, NE-21-13-21, NE-11-01-02, NE-21-09-13, NE-21-09-10, NE-21-09-07, NE-21-09-01, NE-21-09-04, NE-21-13-02, NE-21-13-07, NE-21-13-12, NE-21-13-17, NE-21-13-33, NE-21-13-22 e NE-11-01-03.

Art. 4º Fica aprovada a alteração do zoneamento das quadras identificadas pelos cadastros municipais abaixo relacionados, da Zona de Predominância Residencial (ZPR) para a Zona Residencial Mista (ZRM):

NE-21-01-08, NE-21-01-10, NE-21-01-12 e NE-21-01-14

Art. 5º Ficam aprovadas as alterações dos Mapas Municipais de nº 1 a 12, visando à adequação às modificações estabelecidas por este Projeto de Lei.

Art. 6º Ficam aprovadas:



- I – a alteração dos artigos 69, 168, 234, 364, 365, 408, 409, 410, 439, 442, 445, 453 e 475 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP);
- II – a revogação do artigo 311 da mesma Lei Complementar;
- III – a inclusão dos artigos 304-A, 304-B, 304-C, 560-A, 560-B e 560-C.

Art. 7º Fica aprovada a inclusão de parágrafo único ao artigo 560-A da referida Lei Complementar, que dispõe sobre a contrapartida social, estabelecendo que os recursos oriundos da contrapartida social decorrente do empreendimento deverão ser, preferencialmente, aplicados em áreas diretamente relacionadas ao empreendimento que os originou.

Art. 8º Fica aprovado o acréscimo do inciso XII ao artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 461/2021 – Plano Diretor Participativo (PDP).

Art. 9º Fica aprovada a alteração do Decreto Municipal nº 13.670, de 28 de outubro de 2021, para inclusão da atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda na categoria Industrial de Interferência Ambiental Nível 3 (I3).

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Documento assinado digitalmente
gov.br TÁSSIA GÉLIO COLETA
Data: 25/07/2025 09:33:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÁSSIA GÉLIO COLETA
Presidente do CONCIDADE

